Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo	-	TC/006446/2018
Interessada	-	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
Objeto	-	Auditoria Programada – Verificar o estado de conservação, manutenção e funcionalidade das pontes e viadutos – Obras de Arte Especiais – OAE do Município de São Paulo, bem como as ações e intervenções realizadas

31ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA PROGRAMADA. SIURB. Verificação do estado de conservação, manutenção e funcionalidade das pontes e viadutos. Obras de Arte Especiais. 1. É imprescindível que a SIURB continue implementando o sistema de gerenciamento para a manutenção de Obras de Artes Especiais, com informações da real situação de cada uma delas, possibilitando que haja o acompanhamento desse gerenciamento por este TCM. 2. Por intermédio de Tomadas de Preços, a SIURB executou em 2021 as trocas das juntas de dilatação de onze pontes e viadutos e, no final do mesmo ano e início de 2022 promoveu dezesseis concorrências para a execução de obras de reparos e recuperação estrutural. 3. A Prefeitura precisa acelerar a execução dos serviços de manutenção ou elaborar um efetivo programa de manutenção proposto pelos relatórios da Auditoria, quando as cento e sete inspeções estiverem concluídas. 4. A SPObras e a SIURB estão desenvolvendo um programa de manutenção das Obras de Arte, em busca de maior eficiência e economicidade do gasto público, evitando-se um quadro de diminuição da qualidade, aumento do custo de manutenção e decréscimo da sua segurança. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada, para fins de registro.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Casa à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – Siurb, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para ciência.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar, cumpridas as formalidades regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDUARDO TUMA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

São Paulo, 23 de março de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
DOMINGOS DISSEI – Relator

/mfl

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 20/04/2022 16:04:16 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI
Data: 26/04/2022 17:06:20 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TC 6.446/2018

Egrégio Plenário

Em julgamento a Auditoria Programada com a finalidade de avaliar as condições das Obras de Artes Especiais (OAEs) no Município de São Paulo e as ações adotadas pela PMSP com vistas à conservação e à manutenção do património público.

Preliminarmente, delimitando o escopo da auditoria, no que se refere a Obras de Arte Especiais, a ABNT NBR 9452/2016 (fls. 296/304), *"especifica os requisitos exigíveis na realização de inspeções em pontes, viadutos e passarelas de concreto e na apresentação dos resultados destas inspeções",* e define em seu subitem 3.8 como obra de arte especial (OAE) estrutura classificada como ponte, viaduto ou passarela. Assim,

> **Ponte** - estrutura destinada à transposição de obstáculo à continuidade do leito normal de uma via, e cujo obstáculo deve ser constituído por canal aquífero, como rio, mar, lago, córrego e outros.
>
> **Viaduto** - estrutura destinada à transposição de obstáculo à continuidade do leito normal de uma via, e cujo obstáculo é constituído por rodovia, ferrovia, vale, grota, contorno de encosta. Esta estrutura destina-se também à substituição de aterros.
>
> **Passarela** - estrutura destinada exclusivamente à travessia de pedestre e/ou de ciclista, desde que devidamente projetada para tanto, sobre obstáculo natural ou artificial.
>
> **Pontilhão** - ponte ou viaduto de vão único com comprimento igual ou inferior a 6 m.

Portanto, em função do disposto na NBR 9452/2016, o escopo da presente auditoria restringiu-se a pontes, viadutos, passarelas e pontilhões, não fazendo parte do estudo os túneis e as passagens inferiores.

Anotou-se também, sob uma perspectiva conceitual, que uma OAE é composta por elementos não estruturais e por elementos estruturais. Os elementos estruturais são aqueles que suportam e transmitem as cargas permanentes e acidentais e que visam manter a obra de arte em condições de uso e em estabilidade, de forma segura e de acordo com o desempenho para o qual foi projetada. Quanto ao aspecto estrutural, as OAEs podem ser divididas em três partes: superestrutura, mesoestrutura e infraestrutura.

A SIURB é o órgão responsável pela manutenção estrutural de obras de arte. E, na SIURB, cabe à Divisão de Obras de Sistemas Viários e Estruturas a coordenação da execução dos serviços de manutenção estrutural.

Por ostentarem a qualidade de bens de uso comum do povo, compete ao Gestor manter cadastro atualizado de todas as estruturas sob sua jurisdição administrativa, conforme prevê o regulamento para a Contabilidade Patrimonial (Lei Federal nº 4.320/64, arts. 94 a 96).

Para fins de auditagem, foi considerado o total de 419 OAEs no Município de São Paulo, conforme rol (apresentado nos Anexos A, B e C3). Por tipo, têm-se: Pontes e Viadutos 186, Pontilhões 154, Passarelas 79.

Na auditoria, realizada entre 13.08.2018 a 26.04.2019, houve os seguintes apontamentos:

> *"4.1.* ***A SIURB não possui um sistema de gerenciamento para a manutenção de OAEs****, ocasionando um quadro de diminuição da qualidade, aumento do custo de manutenção e decréscimo da segurança dessas OAEs.*
>
> *4.2. A diminuição das concorrências e tomadas de preços frente ao crescimento das emergências, observados de 2007 até os dias atuais, denota que a administração do patrimônio das OAEs não é efetiva e que* ***não existem ações de manutenção preventiva por parte da PMSP****.*
>
> *4.3. Apesar da SIURB ter contratado a empresa FARES para fazer as vistorias das OAEs localizadas no Município de São Paulo,* ***desde 2012 não foi tomada nenhuma providência quanto àquelas que estavam em situação crítica, atuando a Administração somente nos casos de emergência****, o que caracteriza "emergência fabricada".*

4.4. Verificou-se que ***os recursos financeiros destinados para manutenção das OAEs são insuficientes desde 2007, o que propiciou um quadro de deterioração dessas estruturas no Município****. Essa situação foi agravada pelo acréscimo no volume de contratos de emergência firmados pela SIURB,* ***manutenções corretivas*** *que* ***custam mais do que as preventivas****.*

4.5. A SIURB tem executado os serviços e obras de manutenção não estrutural de OAEs fora de sua competência legal, haja vista que essa competência é da SMSUB. Além disso, os quantitativos de alguns itens das planilhas orçamentárias são superestimados e outros não são cabíveis para o tipo de serviço contratado .

4.6. ***A SIURB tem contratado a manutenção estrutural de OAEs por meio da Atas de Registro de Preços****, o que não está previsto na legislação.*

4.7. Existem ***dúvidas quanto ao universo de OAEs de competência do Município.*** *Além do que, é necessário que haja a transferência formal das OAEs construídas pelo Estado para compor e definir, taxativamente, esse quantitativo.*

4.8. Observou-se a ***inexistência de meios para dimensionar os recursos necessários à adequada manutenção das OAEs por parte da SIURB****, o que inviabiliza a edição de LOA que atenda o artigo 45 da LRF. Ademais, por não serem detalhadas nos instrumentos de planejamento e controle governamentais, as ações de manutenção estrutural de OAEs têm os seus acompanhamento e controle prejudicados.*

4.9. No período ***de 2007 a 2018, foram utilizadas dotações orçamentárias denominadas "Obras de Emergência no Sistema Viário e Obras de Arte", demonstrando que a SIURB se colocou numa posição passiva, aguardando um evento que comprometa a estrutura de uma OAE****, o que caracteriza uma "emergência fabricada".*

4.10. Houve a concentração de 62,75% dos recursos dispendidos nas emergências, na contratação de apenas 3 empresas.

4.11. Para o exercício de 2019, a SIURB está utilizando dotações relativas ao FUNDURB e ao FMDT para a manutenção das OAEs, o que não está previsto nas respectivas leis dos fundos, caracterizando ilegalidades e desvirtuamento da aplicação desses recursos financeiros em finalidades não previstas nas legislações específicas.

4.12. A forma de classificação das despesas no orçamento é inadequada e dificulta a transparência dos gastos nas ações específicas de manutenção estrutural das OAEs .

4.13. ***Pela instrução processual não é possível saber quais as obras/serviços foram executados em cada uma das OAEs*** *tratadas nos respectivos PAs. Além disso, foram encontradas falhas no que se refere a projeto de engenharia, registro fotográfico, Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo), as built e arquivamento dos processos.*

4.14. No ***Viaduto do Pacaembu****, mesmo após as duas intervenções da empresa Jofege, e mesmo após o desembolso de mais de R$ 1.500.000,00, permanece a necessidade de intervenções estruturais, donde se conclui que os serviços/obras executados não produziram melhoria das condições estruturais dessa OAE, de forma que atendessem à recuperação projetada em 2001 .*

4.15.No ***Viaduto Gazeta do Ipiranga,*** *apesar de a SIURB já ter constatado que a sua situação estrutural está comprometida, de já constar em PROJ processo para a contratação das obras para sua recuperação estrutural e, além disso, de o Relatório da empresa Fares & Associados apontar a sua situação de risco, até a presente data a* ***SIURB não tomou nenhuma providência quanto à licitação de sua manutenção****, caminhando-se para uma "emergência fabricada".*

4.16. Para o ***Viaduto General Olímpio da Silveira*** *foi observado que, apesar de já existir projeto de recuperação e de aumento do gabarito, a SIURB contratou, por emergência, a empresa Jofege, para a remoção da laje de fundo, o que propiciou a deterioração das estruturas. Além do que, atualmente, a própria SIURB indica que há o risco tangível de*

colapso da estrutura, caminhando-se para uma "emergência fabricada".

*4.17. Para a **Ponte Cidade Jardim** foi observado que, apesar das três intervenções ocorridas entre 2007 e 2018, sendo uma por emergência, a sua situação estrutural encontra-se comprometida.*

*4.18. **O arquivo da Superintendência de Obras Viárias – OBRAS 003 apresenta fragilidades no cadastro técnico das OAEs**. Assim, não há como se afirmar que os projetos arquivados representam fielmente a situação de cada OAE, com todas as intervenções nela realizadas. Além disso, o seu funcionamento depende da atuação, principalmente, de um único servidor, não existindo um procedimento formalizado para recebimento de projetos, guarda, atualização e fornecimento de cópias.*

4.19. A SIURB não cumpriu o acordado com o MP-SP em 2007.

4.20. Corroborando todo o relatado, tem-se que, entre novembro de 2018 até a presente data, a SIURB já decretou as seguintes emergências: Viaduto T05, localizado na Marginal do Rio Pinheiros, Ponte do Limão, Ponte Dutra, Ponte da Casa Verde, Ponte da Freguesia do Ó e inspeções de 16 OAEs."

Observou-se também que, conjuntamente, foram elaborados os **Anexos**: A – **Relação de Pontes, Viadutos e Pontilhões** (fls. 580/589); B – **Comparativo LOA – Realizado** (fls. 590/591); C – **Detalhamento orçamentário relativo à conservação e manutenção de viadutos entre 2007 e 2018** (fls. 592/594); D – **Percentual de despesa por modalidade de licitação ao ano, período de 2007 a 2018** (fls. 595/597v); E – **Resumo do relatório da Fares & Associados Engenharia Ltda** (fls. 598/611); e F – **Registro Fotográfico** (fls. 612/640v).

Do relatório da Auditoria, oficiou-se ao senhor Prefeito, para conhecimento, bem como à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SIURB, na pessoa de seu Secretário, para conhecimento e esclarecimentos sobre os achados da auditoria, sendo solicitado o encaminhamento a este Tribunal, no prazo de 15 dias, sobre o resultado do "Plano de Inspeções e

manutenção das Obras de Arte Especiais do Município de São Paulo", bem como cópia em mídia digital dos "Relatórios Finais das Inspeções", nos termos do Ofício n° 190/ATAJ/SIURB/2019.

Em atenção à solicitação, a SIURB informou que firmara contrato com a SP-OBRAS (juntou cópia) para desenvolvimento do *Programa de Gestão de Manutenção dos Ativos da Cidade de São Paulo***,** inicialmente composto por pontes, passarelas, pontilhões e viadutos. Disse que estavam em andamento os trabalhos para identificação da situação de cada OAE da Cidade para, assim, poder-se determinar a ordem prioritária das manutenções estruturais a serem executadas. Afirmou que serão efetuados o cadastramento das Pontes e Viadutos que são de responsabilidade da PMSP e o desenvolvimento de um sistema de gerenciamento para manutenções, bem como atualização, reorganizando-se o arquivo de projetos. Registrou que, com o Programa de Gestão de Manutenção de Ativos, as licitações necessárias serão realizadas para contratação de vistorias especiais, projetos e obras de manutenção.

Informou também que, a partir das informações constantes no relatório desenvolvido pela FARES, a SP-OBRAS está realizando vistorias visuais nas OAEs da cidade e que foram identificadas as OAEs que precisam de atenção imediata, sendo necessária a efetivação de contratações emergenciais com vistas a cessar os riscos a que estão expostos pessoas e bens.

Registrou que, para proporcionar maior transparência dos atos administrativos e verificar o interesse e capacidade técnica das empresas disponíveis no mercado, foi realizado o chamamento público n° 002/SIUR13/2018, para credenciamento de empresas que possuem condições técnicas de prestarem os serviços emergenciais de inspeções especiais que poderiam surgir a partir da verificação técnica efetuada por SP-OBRAS.

Afirmou que só foram realizadas contratações emergenciais para realização de inspeções especiais das OAEs, consideradas críticas pelo grupo de manutenção de Obras de Arte criado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por intermédio da Portaria no 040/SIUR13.G/2018, após análise dos relatórios desenvolvidos por SP-OBRAS. E que estão em andamento as concorrências públicas, n° 04/19/SIURB e 05/19/SIURB, para contratação das inspeções especiais das demais OAEs que não apresentaram necessidade de efetivação da contratação de emergência.

Propugnou que o foco da gestão atual é modernizar os procedimentos de SIURB e atualizar as informações disponíveis sobre as OAEs, bem como o cronograma de manutenções para que ao final as contratações emergenciais sejam cada vez menos necessárias.

Encaminhou, também, esclarecimentos sobre as constatações da Auditoria desta Corte de Contas, juntando documentação.

Sobre a utilização de Atas de Registro de Preços para manutenção estrutural de OAEs, esclareceu que não há preços registrados para os serviços de manutenção de OAE, bem como que a atual gestão não pretende utilizar Atas de R.P. para execução desses serviços e encaminhou as justificativas das áreas técnicas das contratações pretéritas.

Quanto aos recursos orçamentários destinados à manutenção de OAEs, considerou os apontamentos relativos às dotações orçamentárias utilizadas e dos critérios para inclusão na LOA para encaminhar manifestação das áreas responsáveis.

Referentemente ao TAC firmado em 2007 com o MP/SP, esclareceu que o TAC firmado com MP-SP teve seu prazo expirado e é tratado judicialmente no processo de execução. Desse modo, SIURB não poderá vincular seus programas de manutenção ao referido ajuste. Porém, a gestão está tomando as medidas necessárias à atualização do cadastro e execução das manutenções nas OAEs.

Informou ainda, a Secretaria que verificou os apontamentos efetuados no subitem 4.8 da conclusão do Relatório de Fiscalização (016869837) e informou que a manutenção das Obras de Arte

Especiais (OAE)s foi objeto da revisão programática do Programa de Metas para o biênio 2019/2020, mais especificamente com as metas “3.2. Realizar a inspeção especial de 185 pontes, viadutos, passarelas e/ou túneis e 3.3. Recuperar 50 pontes, viadutos, passarelas e/ou túneis”. Afirmou que, respeitando o princípio da vinculação entre os instrumentos de planejamento, as iniciativas do Programa de Metas fornecerão um melhor detalhamento das ações de manutenção estrutural das OAEs e dimensionamento dos recursos necessários servindo como referência para a elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual - 2020 cujas diretrizes são definidas pela Secretaria

Municipal da Fazenda (SF) no que diz respeito à garantia de viabilidade da proposta.

A SFC, após detida análise das respostas da SIURB, corroborou suas anteriores conclusões, destacando-se:

> ***"2.1. Ausência de um sistema de gerenciamento para a manutenção de OAEs.***
>
> *As respostas corroboram o apontado no sentido de que não há um sistema de gerenciamento implantado. Nesses termos, a Origem afirma que está desenvolvendo esse sistema e, para tanto, está levantando informações da situação das OAEs da Cidade. Portanto, o apontamento fica mantido. Frisa-se, também, a importância do acompanhamento da implantação desse sistema de gerenciamento por este E. TCM, uma vez que a conservação do patrimônio público das OAEs deve ser uma política de estado, perene. Para tanto, faz-se necessário o conhecimento sistematizado e continuado de todas as OAEs pela PMSP, possibilitando, assim, adotar uma estratégia de gestão que privilegie a intervenção preventiva ao invés da reativa, assistindo à decisão de implementar ou protelar uma intervenção. Com isso, o resultado obtido será uma melhoria continuada estrutural e funcional desse patrimônio, com maiores eficiência e economicidade do gasto público.*
>
> ***2.2. Crescimento das obras emergenciais de 2007 a 2018***
>
> *A resposta da Origem corrobora o apontamento, que é ora mantido, haja vista que a administração do patrimônio das OAEs não é efetiva e que não existem ações de manutenção preventiva por parte da PMSP.*
>
> ***2.3. Ausência de providências quanto às OAEs em situação crítica***
>
> *Em que pese a argumentação da Origem, o relatório elaborado pela empresa FARES data de 2012 e, naquela época, já havia OAEs em situação crítica que demandavam intervenções imediatas e inspeções especiais. Ressalte-se também que, em auditorias realizadas por essa*

Coordenadoria nas atuais inspeções especiais das OAEs (00322/2019 – Ponte da Casa Verde; 003223/2019 – Ponte Cidade Jardim; 003224/2019 – Ponte da Freguesia do Ó; 003226/2019 – Viaduto General Olímpio da Silveira) não vêm sendo elaborados, no âmbito dos respectivos Contratos, os projetos necessários para a instrução de um processo licitatório das obras e serviços, ou seja, ainda será necessária a elaboração de projetos previamente à contratação de obras e serviços necessários para a recuperação de cada OAE. Considerando que o apontamento se refere a não adoção de providências desde 2012 visando às contratações, por concorrência, de manutenções preventivas e corretivas, o apontamento é mantido.

2.4. Insuficiência de recursos

Verificou-se que os recursos financeiros destinados para manutenção das OAEs são insuficientes desde 2007, o que propiciou um quadro de deterioração dessas estruturas no Município. Essa situação foi agravada pelo acréscimo no volume de contratos de emergência firmados pela SIURB, manutenções corretivas que custam mais do que as preventivas.

A SIURB não se manifestou sobre a anotação.

2.5. Execução de serviços e obras pela SIURB fora de sua competência legal.

Manteve-se o apontamento concernente: a) a incompetência legal não só da SIURB, como também do EDIF, para licitar, contratar e fiscalizar obras de manutenção não estrutural de obras de arte especiais, b) a incompetência de um arquiteto fiscalizar obras de manutenção em elementos estruturais de obras de arte especiais, c) a não comprovação da efetiva utilização dos andaimes previstos nas obras de manutenção não estruturais dos viadutos e d) a desnecessidade de se elaborar "as built" em obras de manutenção não estrutural.

2.6. Utilização indevida de Atas de Registro de Preços

Apesar da alegação da SIURB, de não possuir conhecimento do fato, o apontamento demonstra a utilização indevida de ARPs para a execução de obras e serviços referentes à manutenção estrutural, conforme fls. 683v/684, onde é apresentado o rol de ARPs e respectivos contratos. Mantém-se o apontamento. 2.7. Ausência de definição das OAEs cuja competência é do Município - Existem dúvidas quanto ao universo de OAEs de competência do Município. Além do que, é necessário que haja a transferência formal das OAEs construídas pelo Estado para compor e definir, taxativamente, esse quantitativo.

A defesa somente corrobora o apontamento, que ora é mantido.

2.8. Inexistência de meios para dimensionamento de recursos

Para o levantamento de recursos necessários para a manutenção de OAEs são necessários dados históricos sistematizados, o que a SIURB não possui. Assim, a superação desse apontamento depende da implantação do sistema de gestão tratado no subitem 2.1. Quanto ao detalhamento insuficiente, o que se verifica é que as dotações relativas à manutenção e a conservação de OAEs são genéricas e imprecisas, apresentando na dotação: 5187 – Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE a previsão orçamentária de R$ 1.000,00 em alguns anos.

2.9. Utilização de dotações orçamentárias relativas a futuras emergências

A dotação: '5100 - Obras de Emergência no Sistema Viário e Obras de Arte' consta nos anos de 2007 a 2013. Realmente, nos anos de 2014 a 2018 a dotação foi denominada como '5100-Intervenções no sistema viário'. No entanto, como se trata de um panorama dos anos 2007-2018, o apontamento permanece.

2.10. Concentração de recursos dispendidos nas emergências

Houve a concentração de 62,75% dos recursos dispendidos nas emergências, na contratação de apenas 3 empresas.

Apesar da alegação da Origem, de desconhecer o assunto, a concentração foi demonstrada às fls. 657/657v, mantendo-se, assim, o apontamento.

2.11. Utilização de recursos do FUNDURB e FMDT

Assiste razão à Origem quando alega que a utilização dos recursos foi autorizada pelos fundos. No entanto, não foram trazidas informações dos respectivos conselhos gestores dos fundos (FMDT e FUNDURB) que pudessem justificar os atos que configuraram desvio de finalidade e as ilegalidades. Desse modo, mantém-se o apontamento.

2.12. Inadequação da classificação de despesas

A Origem alegou que [...] a classificação das despesas no orçamento é realizada em conformidade ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Em que pese a argumentação da Origem, existe dotação específica para recuperação e reforço de OAEs, a dotação 5187 - Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais – OAE. Assim, a utilização de dotações como: '5064 - Construção de Pontes, Pontilhões e Muros de Contenção' e '5100 - Intervenções no sistema viário' para obras e serviços de conservação e manutenção de OAEs, além de inadequada, dificulta o controle e a transparência dos gastos.

Cabe salientar, porém, que nos dois últimos anos analisados, 2017/2018, as despesas relativas à manutenção e conservação de OAEs, levantadas pela Auditoria, foram realizadas na dotação 5187, demonstrando uma evolução em relação aos anos pretéritos. No entanto, como o apontamento se refere a um panorama dos anos 2007-2018, a conclusão permanece.

2.13. Falhas na instrução processual

Pela instrução processual não é possível saber quais as obras/serviços foram executados em cada uma das OAEs tratadas nos respectivos PAs.

A SIURB, por meio de Obras 2, alega que: "As obras/serviços executados em uma obra são descritos nos processos de medição."

Em que pese a argumentação da Origem, as falhas constatadas não foram rebatidas. Assim, mantém-se o apontamento.

2.14. Situação do Viaduto Pacaembu

A Origem não se manifestou sobre as intervenções realizadas nesse viaduto, que, apesar dos valores despendidos, não produziram melhoria significativa das condições estruturais, permanecendo o viaduto em situação crítica, segundo relatório da FARES de 2012. Além do que, os serviços de recuperação iniciados se encontram inacabados, deixando armaduras expostas submetidas à oxidação, conforme se observa nas fotos 91 a 98 do Anexo F – Registro Fotográfico.

2.15. Situação do Viaduto Gazeta do Ipiranga

A SPObras informa à SIURB que "há previsão de realização de procedimento licitatório para manutenção estrutural do viaduto em questão. Em função do prazo transcorrido entre a elaboração do referido projeto e a condição atual do Viaduto, a área técnica está avaliando a possibilidade de aproveitamento do projeto". (fl. 716v)."

Para a Auditoria, permanece a situação crítica do Viaduto, que conforme avaliação da própria SPObras recebeu a menor nota (1,1 - fl. 733) dentre as OAEs vistoriadas.

A inspeção especial emergencial realizada corroborou a gravidade da situação desse viaduto, que em 29.05.2019, concluiu:

"[...] este viaduto, obteve nota 1 no parâmetro estrutural e deve ser colocado como prioritário na ordem de recuperação estrutural das Obras de Arte Especiais, pela Prefeitura de São Paulo, pelos deslocamentos transversais e longitudinais da estrutura. O monitoramento realizado, acusou no curto período de observação, um deslocamento lento, mas ainda assim consideramos a situação extremamente grave. [...] consideramos extremamente grave a situação deste viaduto. Assim sendo recomendamos inicialmente a execução dos reforços necessários, para garantir a integridade da estrutura e posteriormente a execução da recuperação estrutural preconizada neste Relatório."

Por meio da Informação C-VII nº 026/2019 (fl. 746/746v), esta Coordenadoria sugeriu que fosse feito um pedido de informações à SIURB acerca desse Viaduto. A Secretaria foi oficiada, para que "[...] adote as providências de segurança necessárias para mitigar os riscos envolvidos com a continuidade do tráfego de veículos no viaduto, e demais providências cabíveis. "

A SPObras, em resposta aos questionamentos supra, indicou que realizou o monitoramento da estrutura com medições de seus deslocamentos.

A partir dos resultados da instrumentação, os deslocamentos foram insignificantes, segundo a SPObras, promovendo a nota da estrutura para 2, de modo que a OAE "[...] não necessita de recuperação imediata, ou seja, por contratação emergencial. "

A SPObras também informa que a recuperação deste viaduto foi incluída como prioridade no pacote de licitações em elaboração pela Administração.

Cabe ressaltar novamente o exposto no relatório elaborado no âmbito da inspeção especial: "O monitoramento realizado, acusou no curto período de observação, um deslocamento lento, mas ainda assim consideramos a situação extremamente grave. "

Nesses termos, o apontamento da auditoria se refere à ausência de providências da SIURB quanto à licitação de obras e serviços para a manutenção estrutural desse viaduto, assim, a conclusão permanece, uma vez que, até o momento (22-11-2019), não consta nenhum encaminhamento desse procedimento licitatório.

2.16. Situação do Viaduto General Olímpio da Silveira

Não foram apresentados documentos que indiquem o encaminhamento do processo licitatório desse viaduto. Destaca-se, ainda, que a inspeção especial realizada não propôs alternativas a um dos principais problemas do viaduto, conforme conclusão 4.1 do Relatório de Auditoria (e-TCM 003226/2019):

> *"A análise relacionada ao gabarito vertical do Viaduto General Olímpio da Silveira foi insuficiente, uma vez que não tratou do histórico de intervenções; não verificou se permanece a indicação de rebaixamento do greide viário sob o viaduto; e não propôs as intervenções necessárias para a resolução do principal problema da estrutura, em infringência ao Termo de Referência do Chamamento Público nº 002/SIURB/2018 e a cláusula 1.1 do Contrato nº 058/SIURB/19. "*

Desse modo, constata-se que continua não havendo melhoria na condição estrutural desse viaduto e a situação crítica mantém-se. Quanto à remoção da laje de fundo, o viaduto é tombado pelo Patrimônio Histórico Estadual e Municipal e não foram encontrados no processo administrativo os avais do CONDEPHAAT e do CONPRESP para essa intervenção, além do que, a solução adotada propiciou a degradação dos arcos da estrutura. Assim, reitera-se o apontamento.

2.17.Situação da Ponte Cidade Jardim

Para a Ponte Cidade Jardim foi observado que, apesar das três intervenções ocorridas entre 2007 e 2018, sendo uma por emergência, a sua situação estrutural encontra-se comprometida.

O departamento Obras 2 alega não ter conhecimento das obras realizadas na Ponte Cidade Jardim.

Apesar da alegação de desconhecimento, as obras foram realizadas conforme indicado no Quadro 13, fl. 666v. Assim, mantém-se o apontamento.

2.18. ***Fragilidades no arquivo OBRAS 003***

O arquivo da Superintendência de Obras Viárias – OBRAS 003 apresenta fragilidades no cadastro técnico das OAEs. Assim, não há como se afirmar que os projetos arquivados representam fielmente a situação de cada OAE, com todas as intervenções nela realizadas. Além disso, o seu funcionamento depende da atuação, principalmente, de um único servidor, não existindo um procedimento formalizado para recebimento de projetos, guarda, atualização e fornecimento de cópias.

Defesa da SIURB: O departamento Obras 2 alega que o apontamento é relativo ao setor de Obras 003.

Como não houve justificativas, manteve-se o apontamento.

2.19. Não cumprimento do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

Defesa da SIURB: *"Esclarecemos que o TAC firmado com MP-SP teve seu prazo expirado e é tratado judicialmente no processo de execução. Desse modo, a SIURB não poderá vincular seus programas de manutenção ao referido ajuste. Porém, conforme já detalhado, a gestão está tomando as medidas necessária a atualização do cadastro e execução das manutenções nas OAEs".*

Em que pese a argumentação da defesa, o apontamento permanece no sentido do não cumprimento do acordado em 2007. Assim, mantém-se o apontamento.

2.20. Das emergências decretadas após novembro de 2018

Corroborando todo o relatado, tem-se que entre novembro de 2018 até a presente data, a SIURB já decretou as seguintes emergências: Viaduto T05, localizado na Marginal do Rio Pinheiros, Ponte do Limão, Ponte Dutra, Ponte da Casa Verde, Ponte da Freguesia do Ó e inspeções de 16 OAEs.

Como não houve justificativas, manteve-se o apontamento.

A Procuradoria da Fazenda Municipal, depois de destacar o importante trabalho realizado pelos técnicos desse E. Tribunal no âmbito deste processado, como dão conta os aprofundados relatórios de análises, anexos fotográficos e demais documentos juntados neste TC, propugnou que as análises permitirão que a Administração, por seus técnicos e gestores, ciente das recomendações havidas, aperfeiçoe seus métodos e procedimentos, no escopo primordial de que as providências em questão contemplem da melhor forma possível o interesse público. Destacou também que seria de se reconhecer que os esclarecimentos, justificativas, documentos e demais subsídios que foram trazidos pela Origem - SIURB - a este processado, conforme fls. 708/743, a clara e firme convicção de que a Pasta responsável e interessada não se quedou inerte diante da situação vivenciada, tendo tomado uma série de providências que se faziam cabíveis na espécie. Finalizou requerendo que a presente Auditoria Programada fosse conhecida e registrada, com o posterior encaminhamento à Origem das devidas recomendações.

Para a Assessoria da Secretaria-Geral, a presente Auditoria Programada deveria ser conhecida para fins de registro, por ter alcançado seu objetivo, sem embargo das recomendações cabíveis, no que foi acompanhada pelo Secretário-Geral.

É o relatório.

VOTO

1. Conheço da Auditoria Programada, para fins de registro, cujas constatações e conclusões podem contribuir significativamente para a racionalização da atuação administrativa na conservação e manutenção do patrimônio público do Município de São Paulo.

2. Com efeito. É imprescindível que a SIURB continue implementando o sistema de gerenciamento para a manutenção de Obras de Artes Especiais - OAE, com informações da real situação de cada uma delas, possibilitando que haja o acompanhamento desse gerenciamento por deste TCM, porquanto se trata de uma atividade administrativa diuturna.

4. Com isso, perspectiva-se uma preservação e melhoria das funções dessas OAEs, e que resultem em maior eficiência e economicidade do gasto público, evitando-se um quadro de diminuição da qualidade, aumento do custo de manutenção e decréscimo de sua segurança.

5. Por intermédio de Tomadas de Preços, a SIURB executou em 2021 as trocas das juntas de Dilatação de 11 (onze) Pontes e Viadutos e, no final do mesmo ano e início de 2022 promoveu 16 concorrências para a execução de obras de reparos e recuperação estrutural em diversas dessas estruturas, conforme registrado nos autos e abaixo destacados.

CONC.	LOTE	OAE	VALOR (R$)	ABERTURA	SERVIÇOS
10/21	1	VIAD. CAP. PACHECO E CHAVES, PONTILHÃO GIOVANNI BOCCATI, PONTE JULIO DE MESQUITA	4.757.557,01	27/01/22	SUBSTITUIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO E OUTROS REPAROS

CONC.	LOTE	OAE	VALOR (R$)	ABERTURA	SERVIÇOS
		NETO, PONTE TRANSAMÉRICA, E VIADUTO DOS BANDEIRANTES			
11/21	2	VIAD. DEP. ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO, VIAD. ANTÔNIO ABDO, VIAD. NOVE DE JULHO, E PONTILHÃO BERNARDINO D'AURIA	3.729.051,79	27/01/22	SUBSTITUIÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO E OUTROS REPAROS
12/21	3	PONTES DUTRA A E DUTRA B	9.677.401,57	27/01/22	RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL
13/21	4	Complexo Viário João Jorge Saad e Viaduto Imigrantes			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
14/21	5	VIADUTO CARLOS FERRACI	4.472.540,36	28/01/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
15/21	6	VIADUTO ANTONIO SANCHES LARRAGOITI JÚNIOR (SENTINDO	11.330.637,74	31/01/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

CONC.	LOTE	OAE	VALOR (R$)	ABERTURA	SERVIÇOS
		MARGINAL TIETÊ E SENTIDO SÃO MATHEUS)			
16/21	7	VIADUTO GENERAL MILTON TAVARES	4.777.916,15	31/01/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
17/21	8	VIADUTO NAOR GUELFI	2.169.156,68	01/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
18/21	9	VIADUTO BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA e GAL. OLIMPIO DA SILVEIRA	2.911.455,81	01/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
	10	Ponte Aricanduva - Obra 1 e Obra 2			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
01/22	11	PONTE ENGENHEIRO ARY TORRES - LIGAÇÃO E ALÇA DE SAÍDA - LOTE 11	9.834.467,08	16/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
02/22	12	VIADUTO PARAÍSO E DO VIADUTO GENERAL MARCONDES SALGADO - LOTE 12	2.423.874,01	16/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL

CONC.	LOTE	OAE	VALOR (R$)	ABERTURA	SERVIÇOS
	13	Complexo Viário João Jorge Saad e Viaduto Imigrantes			RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
03/22	14	VIADUTO SUMARÉ E VIADUTO DR. ARNALDO	4.452.293,96	16/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
04/22	15	COMPLEXO VIÁRIO JACU PESSEGO - LOTE 15	9.137.474,62	16/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
05/22	16	VIADUTO CARLITO MAIA	2.801.970,37	16/02/22	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL
		TOTAL	72.475.797,15		

6. Observo também que no item 4.3 da Norma Brasileira - NBR 9452/2016, as Inspeções Especiais têm um prazo de validade de apenas 5 (cinco) anos podendo ser estendido para 8 (oito) anos, se as inspeções atestarem níveis 4 e 5 de pequenas anomalias ou casos simples de obras de manutenção. Ou seja, a Prefeitura precisa acelerar a execução dos serviços de manutenção ou elaborar um efetivo programa de manutenção proposto pelos relatórios da Auditoria, quando as 107 inspeções estiverem concluídas.

Verifica-se que a SPObras realiza a fiscalização dessas Inspeções, e também a empresa FARES & ASSOCIADOS ENG. LTDA, vencedora da Concorrência 001/202, homologada em 04/02/2021, foi contratada para o "PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO", pelo valor global de R$ 1.148.584,22. E a SPObras possui também atribuição para fiscalizar e licitar reformas de pontes e viadutos.

7. Ao que se verificou, a SPObras e a SIURB estão buscando atender ao que foi amplamente discutido em diversas reuniões deste Tribunal sobre a

urgência de um programa de manutenção das Obras de Arte do Município, em busca de maior eficiência e economicidade do gasto público, evitando-se um quadro de diminuição da qualidade, aumento do custo de manutenção e decréscimo da sua segurança.

8. Remeta-se cópia do relatório dessa Auditoria para a SIURB, dando-se dele conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, bem como ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cumpridas as formalidades regimentais, arquivem-se os autos.

É como voto.

DOMINGOS ODONE DISSEI:81822650887

Assinado de forma digital por DOMINGOS ODONE DISSEI:81822650887
Dados: 2022.03.04 15:53:05 -03'00'

DOMINGOS DISSEI
Conselheiro TCMSP

HCMC/SMAS/ecg/